



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Antonia Núbia Leal de Oliveira		
EMENTA: Autoriza Antonia Núbia Leal de Oliveira a exercer a função diretiva da Escola Infância Feliz, nesta capital, até 31.12.2011.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Landim		
SPU Nº 10693155-5	PARECER Nº 0004/2011	APROVADO EM: 12.01.2011

I – RELATÓRIO

Antonia Núbia Leal de Oliveira, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10693155-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Infância Feliz, instituição sediada na Rua Benjamin Franklin, 609 - A, Serrinha, CEP: 60.741-090, nesta capital.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- declaração emitida pela 21ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- declaração emitida pela Faculdade do Vale do Jaguaribe – FVJ confirmando que está matriculada no Curso de Gestão e Coordenação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização da função diretiva da Escola Infância Feliz, nesta capital, em favor de Antonia Núbia Leal de Oliveira, até 31.12.2011. Entretanto, se faz necessário que a interessada, ao concluir o Curso de Pós-Graduação, apresente o seu Certificado de Conclusão a este Conselho de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0004/2011

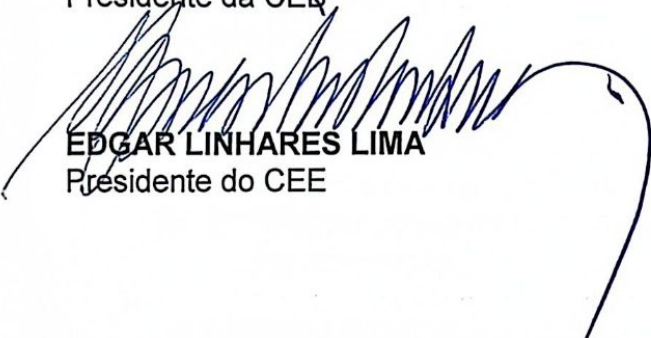
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2011.


SEBASTIÃO TEOBERTO LANDIM
Relator


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CER


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE